



**ASGARD LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA &  
COMERCIO LTDA\_CNPJ 37.336.350/0001-33**

Rua Joao Damasceno Fontinele, 3143, Rio Novo  
CEP: 62.850-000, Cascavel (CE)  
[asgard.atendimento@gmail.com](mailto:asgard.atendimento@gmail.com) - (85) 9-8505.3438



Cascavel (CE), 03 de abril de 2024



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ (CE)  
Ao(A) Senhor(a) Agente de Contratação  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 03/2024-SESA  
Espécie: REGISTRO DE PREÇOS

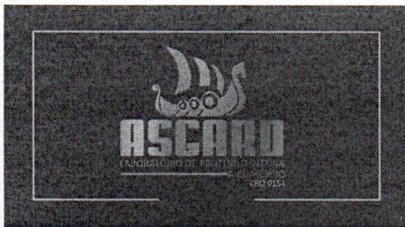
**Assunto: Impugnação ao Edital de Licitação sob n.º PE 03/2024-SESA**

Senhor(a) Agente de Contratação,

**ASGARD LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA & COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, enquadramento/porte ME, ora caracterizada pelo nome de fantasia **LABORATORIO ASGARD**, inscrita sob CNPJ 37.336.350/0001-33, sediada na Rua Joao Damasceno Fontinele, 3143, Rio Novo, CEP: 62.850-000, no Município de Cascavel, Estado do Ceará, por intermédio de seu responsável legal, o Sr. **Jose Ivanilson da Silva Menezes**, brasileiro, solteiro, nascido ao primeiro dia do mês de maio de 1998, empresário, portador da cédula de identidade n.º 20070048287 SSPDS/CE, inscrito sob CPF 074.098.723-22, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, 436, Planalto Novo Cascavel, CEP: 62.850-000, no Município de Cascavel, Estado do Ceará, com amparo no Art.164., da Lei n.º 14.133/2021, vem tempestivamente, perante Vossa Senhoria, usufruir o direito de impugnar o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 03/2024-SESA**, em face da constatação de vícios na elaboração do referido Edital e Termo de Referência, onde ao analisá-los no intuito de participar do certame, observamos falhas em pontos importantes, que tende para contrariar a legalidade estabelecida na legislação vigente, assim como traz dificuldade à concorrência no procedimento licitatório em questão, pelos motivos infra.

**O Edital de referência em questão tem por objeto:**

"O registro de preço para futura e eventual aquisição de serviços de próteses dentárias para atendimento ao programa Brasil Sorridente, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá/CE."



DA TEMPESTIVIDADE

**ASGARD LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA &  
COMERCIO LTDA\_CNPJ 37.336.350/0001-33**

Rua Joao Damasceno Fontinele, 3143, Rio Novo  
CEP: 62.850-000, Cascavel (CE)  
[asgard.atendimento@gmail.com](mailto:asgard.atendimento@gmail.com) - (85) 9-8505.3438



**LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021**

Lei de Licitações e Contratos Administrativos

(...)

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

(...)

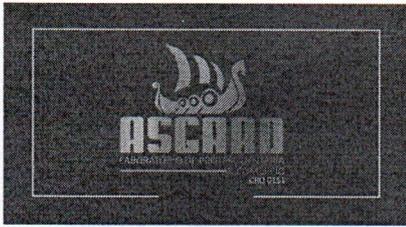
No entanto, não é cabível a impugnação do edital de referência pelo proponente, que após julgamento desfavorável venha arguir sua invalidade, quando não contestou os vícios em tempo.

**DAS RAZÕES**

1. Nobre Agente de Contratação, em razão de tantas ocorrências de "maquiagens de balanços patrimoniais" nas licitações públicas, como aquelas de elevada reserva de lucros a distribuir em pequena/média empresa ou substancial lançamento de valor em caixa da empresa com índices contábeis menores que um, ou seja, em situação "negativa", adveio significativa mudança nos procedimentos licitatórios com o Art. 69., da Lei n.º 14.133/2021:

"Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

**I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; (...)"**



**ASGARD LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA &  
COMERCIO LTDA\_CNPJ 37.336.350/0001-33**

Rua Joao Damasceno Fontinele, 3143 - Rio Novo,  
CEP: 62.850-000, Cascavel (CE)  
[asgard.atendimento@gmail.com](mailto:asgard.atendimento@gmail.com) - (85) 9-8505.3438

2. Nesse sentido, Nobre Agente de Contratação, surge a necessidade de reparar a violação ocorrida nos requisitos de Qualificação Econômico-Financeira, subalínea c.1., alínea c., ANEXO II, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 03/2024-SESA, *in verbis*:

c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

3. Senhor(a) Agente de Contratação, o acatamento de tal regra visa evitar que situações artificiais possam ser pontualmente alteradas na contabilidade da empresa, de última hora ou por curtos períodos, quando manter números irreais por mais tempo e de um exercício para o outro seguinte fica sempre mais complicado e expõe vulnerabilidades dentro das contas da empresa.

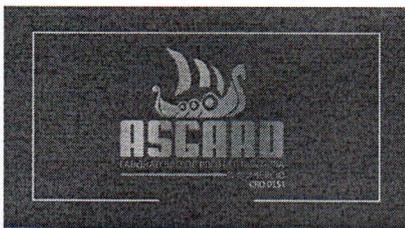
4.0 retroqualificado Edital de procedimento licitatório, contém resplandecentes disposições que contrariam diretamente o disposto no Artigo 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), o qual estabelece claramente "...dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;".

. Nobre Agente de Contratação não há dúvidas da violação de tais requisitos, bem como não cabe interpretação de maneira inadequada.

**DOS PEDIDOS**

Postos todos os argumentos acima, esta pessoa jurídica, oferecedora desta impugnação, ratifica todo o exposto, pleiteia respeitosamente, a Vossa Senhoria, que seja, por fim, julgado procedente e, também requer:

1. Que o processo se direcione pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do **Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;**



**ASGARD LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA &  
COMERCIO LTDA\_CNPJ 37.336.350/0001-33**

Rua Joao Damasceno Fontinele, 3143, Rio Novo  
CEP: 62.850-000, Cascavel (CE)  
[asgard.atendimento@gmail.com](mailto:asgard.atendimento@gmail.com) - (85) 9-8505.3438



2. Que por todo o exposto, notoriedade e voracidade, seja aceito o pedido de impugnação, devendo esta ser analisada com a devida diligência que as medidas cabíveis sejam tomadas para corrigir as irregularidades apontadas, a fim de garantir a lisura e a transparência **do processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob Edital n.º 03/2024-SESA;**

3. Que, por competência técnica, Vossa Senhoria, reconheça a ilegalidade e dê provimento a impugnação, em consequência que seja, imediatamente, retificado o Edital do **processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob edital n.º 03/2024-SESA, do Município de Tianguá (CE)**, a fim de que este esteja em consonância com as disposições legais vigentes, em especial o Artigo 69 da Lei n.º 14.133/2021;

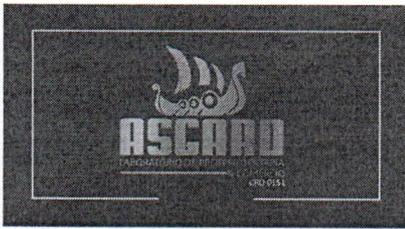
4. Que, haja a suspensão do certame até que as devidas correções sejam realizadas e que o novo edital seja devidamente republicado para garantir a lisura e a legalidade, com transparentes exigências de qualificações econômico-financeiras;

5. Que seja realizada a devida revisão do Edital em questão, de modo a estar em conformidade com a legislação vigente, possibilitando, assim, a efetiva concorrência e a garantia da igualdade de condições entre licitantes;

6. Que seja republicado o edital, escoimado dos vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto;

7. Que, por todos os fatos que foram registrados até aqui, ainda, seja disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado/Municípios a peça de impugnação na íntegra, conforme IN n.º 04/2015 do extinto TCM/CE; e

8. Que, caso Vossa Senhoria, por quaisquer motivos, entenda ser prudente, o indeferimento da presente peça, a qual se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer.



**ASGARD LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA &  
COMERCIO LTDA\_CNPJ 37.336.350/0001-33**

Rua Joao Damasceno Fontinele, 3143, Rio Novo  
CEP: 62.850-000, Cascavel (CE)  
[asgard.atendimento@gmail.com](mailto:asgard.atendimento@gmail.com) - (85) 9-8505.3438

*Por ser a mais absoluta expressão da Justiça e da Competitividade, pede deferimento.*

*Por fim, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.*



Documento assinado digitalmente  
**JOSE IVANILSON DA SILVA MENEZES**  
Data: 03/04/2024 17:20:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ASGARD LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA & COMERCIO LTDA  
CNPJ 37.336.350/0001-33**

*Jose Ivanilson da Silva Menezes*  
RG 20070048287 SSPDS/CE  
CPF 074.098.723-22  
Sócio-Administrador  
Responsável legal

